



**LEI MUNICIPAL Nº 3.705, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**

*Da nova redação ao caput do artigo 146-B, da Lei Municipal Nº 1.599/88, de 20 de dezembro de 1988 (CTM).*

**CLAUDETE L. MACHADO**, Prefeita em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º O caput do Art. 146-B, da Lei Municipal nº 1.599/88, de 20 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 146-B O Sujeito Passivo da CIP é toda a pessoa física ou jurídica que possua ligação na rede de energia elétrica regular, em área urbanizada e beneficiada com iluminação pública mantida pelo Município de Itaqui.***

Art. 2º As demais disposições da Lei ora alterada permanecem vigendo com sua redação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**CLAUDETE L. MACHADO**  
Prefeita em Exercício

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 03/02/2011 a 18/02/2011

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL